



**CMARA MUNICIPAL DE GUAR**  
ESTADO DE SO PAULO

**PROJETO DE RESOLUO N 04/2021**  
**16 DE MARO DE 2021**

“Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como rgo no vinculado  Procuradoria da Cmara Municipal de Guar, e d outras providncias.”

**TLIO DE MATTOS FIGUEIREDO**, Presidente da Cmara Municipal de Guar/SP, faz saber que o Plenrio **APROVOU** e **PROMULGA** a seguinte Resoluo:

**Art. 1.** Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, formada por Procuradores(as) Vereadores(as).

** 1.** A Procuradoria Especial da Mulher ser um rgo independente, no possuindo vinculao com a Procuradoria da Cmara Municipal.

** 2.** A Procuradoria Especial da Mulher contar com o suporte tcnico de toda a estrutura da Cmara Municipal.

**Art. 2.** A Procuradoria Especial da Mulher ser constituda preferencialmente, de 1 (um) Procurador(a) Especial Mulher e de at 3 (trs) Procuradores Adjuntos(as) “Vereadores”, designados pelo(a) Procurador(a) Especial.

** 1.** Os Procuradores Adjuntos tero a designao de Primeira, Segunda e Terceira e substituiro o(a) Procurador(a) Especial em seus impedimentos e colaboraro no cumprimento das atribuioes da Procuradoria.

** 2.** Os mandatos acompanharo o tempo de mandato de Presidente da Casa Legislativa, podendo haver reconduo.

** 4.** No havendo na legislatura, elegibilidade de uma mulher como vereadora, ou no caso de nenhuma das vereadoras eleitas demonstrar interesse em assumir a funo, poder ser designado Procurador Especial da Mulher, o vereador que manifestar interesse.

** 5.** Havendo mais de um interessado(a), para a funo de Procurador(a) Especial da Mulher, a escolha dar-se- mediante eleio pelo parlamento.

**Art. 3.** Compete a Procuradoria Especial da Mulher, zelar pela participao mais efetiva dos Vereadores nos rgos e nas atividades da Cmara e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos rgos competentes, denncias de violncia e discriminao contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execuo de programas do governo municipal que visem a promoo de igualdade de gnero, assim como a implementao de campanhas educativas e antidiscriminatrias de mbito municipal;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, pblicos e privados, voltados  implementao de polticas pblicas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminrios, palestras, debates, cursos, reunioes peridicas e estudos sobre violncia e discriminao contra a mulher, bem como



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;

V - Criar Comissões Especiais;

VI - Convocar e realizar Audiências Públicas.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá amplo apoio e divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

**Art. 5º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos Procuradores.

Guará/SP, 16 de março de 2021.

**Túlio de Mattos Figueiredo**  
Vereador